

LEI Nº 13  
Sis. 2076



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO**

LEI MUNICIPAL N.º 612/2001

*Emenda a Lei Municipal de n.º 589/2000 – LEI  
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - e dá  
outras providências.*

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** Cria o sub-programa 46.02, no Programa 46, do anexo PROGRAMAS, da Lei 589/2000 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 – , com a seguinte redação:

*46.02 - Construção de Ginásio de Esportes*

*OBJETIVO – Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e práticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral para realização de eventos, recreação, auditório, etc...*

**ARTIGO 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2001.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE